



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 003  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Sumário

1 - INTRODUÇÃO .....	2
2 - DO OBJETO .....	2
3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO, GARANTIA, QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .....	2
4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....	4
5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	4
6 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO .....	6
7 - DA ACEITAÇÃO DAS COTAÇÕES/PROPOSTAS .....	7
8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	8
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	9
10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	11
11 - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES .....	12
12 - DO PAGAMENTO .....	13
13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO .....	14
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15
16 – ANEXOS .....	16
ANEXO I – MODELO COTAÇÃO DE PREÇOS .....	17

J

**CM SÍTIO NOVO**Fl. N° 004Proc n° 0053/2020Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - Este documento estabelece as normas específicas para “contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes diversos”.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Som e Acessórios para uso nas sessões em geral no plenário da Câmara Municipal”, de acordo com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

**3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO, GARANTIA, QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO****LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE****COTAÇÃO A SER EFETUADA EM MOEDA NACIONAL INCLUIDO-SE TODOS OS CUSTOS – LOTE 01 MATERIAL PERMANENTE**

Item	Descrição do Material(*)	Und	Qtde. Estimada	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Item 01	MICROFONE MXT 302 DUPLO SEM FIO UHF	Und	6		
Item 02	MESA YAMAHA MG20	Und	1		
Item 03	TRIPE CSR P/FILMADORA 582AN	Und	1		
Item 04	REGUA WIRECONEX WPD 8D DIGITAL	Und	1		
<b>Total Estimado R\$ ...</b>					

**LOTE 02 – ACESSÓRIOS À INSTALAÇÃO****COTAÇÃO A SER EFETUADA EM MOEDA NACIONAL INCLUIDO-SE TODOS OS CUSTOS – LOTE 02 ACESSÓRIOS À INSTALAÇÃO**

Item	Descrição do Material(*)	Und	Qtde. Estimada	Valor unit. Estimado	Valor Total Estimado
------	--------------------------	-----	----------------	----------------------	----------------------

**CM SÍTIO NOVO**Fl. N° 005Proc n° 0053/2020Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

				(R\$)	(R\$)
Item 05	MULTICABO SANTO ANGELO 12 VIAS	Mts	5		
Item 06	CONECTOR XLR DATALINK FEMEA/LINHA	Und	16		
Item 07	CONECTOR XLR DATALINK MACHO/LINHA	Und	15		
Item 08	INTERFACE NEW LIVE	Und	1		
Item 09	CABO SANTO ANGELO D20 AZUL	Mts	12		
Item 10	SUORTE P/CELULAR	Und	1		
Item 11	PLUG P10 SANTO ANGELO NINJA MONO	Und	1		
<b>Total Estimado R\$ ...</b>					

\*O resultado obtido foi com base na média simples obtido através de pesquisa de mercado.

**3.1 - A presente contratação tem custo médio estimado final em R\$ \_\_\_\_\_**  
( \_\_\_\_\_ ) obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado.

### **3.2 – DA GARANTIA**

**3.2.1 - A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Atestado de Recebimento dos Equipamentos, devendo a empresa Contratada promover todo e qualquer atendimento técnico aos equipamentos, responsabilizando por mantê-los em perfeitas condições de funcionamento durante este período, sem ônus adicionais para o contratante.**

**3.2.2 - Caberá à contratada o fornecimento de qualquer tipo de peça ou componente para o reparo dos equipamentos, sem que seja imputado ao contratante, a qualquer título ou justificativa qualquer ônus adicional para tanto. Estão excluídas da garantia os problemas derivados de mau uso, imperícia, furto de componentes e danos derivados de corrente elétrica inadequada ou outros que não possam ser imputados à Contratada.**

**3.2.3 - O contratado fica obrigado a realizar, por si próprio ou através de empresas credenciadas pelo fabricante dos equipamentos, o serviço de manutenção corretiva durante o prazo de vigência da garantia, responsabilizando por mantê-los em perfeitas condições de funcionamento durante este período, sem ônus para a contratante, tal como posto.**

J



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 006

Proc n° 0053/2020

Rúbrica [assinatura]

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

#### **4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A aquisição dos referidos equipamentos de som e acessórios se faz necessária tendo em vista que o equipamento de som atual deve ser substituído, pois vem apresentando constantes problemas, além de ser um equipamento obsoleto e não atender as necessidades da Câmara Municipal, já os itens 03 e 09 se faz necessária em virtude da transmissão online das seções em redes sociais.

**4.2** - Os equipamentos de áudio atualmente instalados na Câmara Municipal como já exposto, são antigos e têm atendido de forma ineficaz as atividades diárias da Casa. O sistema de captação, geração e reprodução de áudio existente utiliza tecnologias já ultrapassadas, que em alguns casos chegam a inviabilizar a sua manutenção. As mesas de mixagem de áudio têm constantes interrupções de funcionamento e causam sérios transtornos, sobretudo quando da realização de sessões no plenário. O excesso de ruídos e interferências nos terminais de áudio comprometem sobremaneira a eficiência desse sistema.

**4.3** - Neste sentido, e, levando-se em consideração a necessidade de *atender as demandas internas desta Casa Legislativa*, é de extrema relevância a aquisição dos equipamentos especificados no item 3.

**4.4** - Logo, notória se faz a correção dessas situações, optando-se pela modernização do sistema de áudio, com a introdução de novos recursos e novas soluções tecnológicas, prezando pelo perfeito andamento das sessões desta Casa.

**4.5** - A referida aquisição está alinhada ao Objetivo do Planejamento Estratégico do Poder Legislativo de "Aprimorar a comunicação com a população, colocando em prática à transparência".

#### **5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1** - A contratação de empresa para aquisição do objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**5.2** - Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar a preparação da documentação e na elaboração da proposta;

**5.3** - Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos

[assinatura]



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 007

Proc n° 0053/2020

Rúbrica §

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

**5.4** - Com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo”.

**5.5** - Assim, entende-se que a modalidade a ser escolhida deverá ser a mais vantajosa para a Administração, incluindo-se se for o caso, a Dispensa de Licitação, em conformidade ao Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores do art. 23 da Lei 8.666/93, que em outra modalidade aumentaria custos, como também mais demora, visando sempre a melhor modalidade para a Administração Pública, bem como a redução dos custos. Lei 14.065/2020, adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6 de 20/03/2020.

## **5.6 - JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS**

**5.6.1** - Em virtude de acudir com maior competitividade, o número de empresas aptas a fornecer ao materiais, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.6.2** - A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 008

Proc n° 0053/2020

Rúbrica §

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**5.6.3** - O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 3 deste Termo.

## **6 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A empresa que apresentar o menor preço de mercado por item, dentre as pesquisas realizadas e, eventualmente, interessada em contratar com a Câmara Municipal de Sítio Novo, deverá providenciar os seguintes documentos:

**6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- a) **Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;**
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através das certidões:
  - Certidão Negativa de Débitos
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**c.1)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 009  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica §

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através das certidões:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d1)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7 - DA ACEITAÇÃO DAS COTAÇÕES/PROPOSTAS**

### **7.1 - Os preços apresentados devem:**

- a) Ser do tipo “por item”, conforme Anexo I deste Termo de Referência
- b) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- c) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- d) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**7.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;**

**7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.**

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 010  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica §

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## **8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**8.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**8.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**8.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**8.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**8.7** - A empresa que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 011  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica JS

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**8.8 - Outras sanções poderão ser estabelecidas em edital e na legislação pertinente.**

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1 - Executar o objeto conforme as especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria;**

**9.1.1 - Aceitar os Termos e Condições do Processo de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;**

**9.2 - Entregar todos os equipamentos indicados no Termo de Referência, novos e lacrados, em perfeito estado e de uma única vez, devendo ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da Solicitação/Pedido de Fornecimento dos equipamentos, elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal.**

**9.2.1 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.**

**9.2.2 – Os Equipamentos deverão ser instalados no plenário das sessões da Câmara Municipal de Sítio Novo-Ma, em perfeito estado para uso em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos/equipamentos.**

**9.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.**

**9.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;**

**9.4.1 - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;**

JS



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 012  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica §

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**9.4.2** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria da Câmara Municipal, relacionados com as características dos produtos.

**9.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**9.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**9.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**9.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**9.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**9.11** – Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

**9.12** – Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos.

**9.13** - Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.14** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 26 e 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

**9.15** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 013  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica §

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**9.16 - A CONTRATADA não será responsável:**

**9.16.1 -** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência.

**9.17 -** A Câmara Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1 -** A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**10.1.1 -** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**10.1.2 -** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**10.1.3 -** Designar servidores para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**10.2 -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**10.3 -** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.4 -** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**10.5 -** Promover os pagamentos à CONTRATADA nas condições pactuadas;

**10.6 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**10.7 -** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso;

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 014  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**10.8** – Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

### **11 - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES**

**11.1** - As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato ou Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

**11.2** - Os prazos de execução dos serviços/fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - Os produtos serão entregues na Sede do Município de Sítio Novo – Ma, sito à rua Ministro Jonas, s/nº, Câmara Municipal – Setor Almoxarifado, em horário das 08:00hs às 12:00hs.

**11.4** - As entregas deverão ser por conta e risco do vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores.

**11.4.1** - Os equipamentos serão recebidos:

- a) “Provisoriamente” para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b) “Definitivamente” após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia o esgotamento do prazo.
- d) A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e) Para todos os itens, será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado.

J



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 015  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

f) Para qualquer eventualidade em que ocorra o não recebimento de qualquer dos itens por parte da Câmara Municipal, motivado por desobediência aos critérios declarados na Lei, fica a empresa obrigada a nova entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

g) O descumprimento da entrega nas condições apresentadas sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações.

h) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**11.5** - A empresa vencedora do processo deverá fornecer produto de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

**11.6** - O prazo de fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas, para todos os itens elencados e detalhados no item 3 deste termo de referência, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**11.7** - O prazo de vigência do contrato/nota de empenho será de até 31.12.2020, contados a partir da assinatura do mesmo.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo da Câmara Municipal, da Nota Fiscal emitida.

**12.2** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 016  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica ψ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**12.3** - A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

**12.4** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste por servidor competente.

**12.4.1** – Bem como a validação do documento fiscal no sistema DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público) Lei 8.441, Decreto 22.513/06 e 24.030/08 - Ma

**12.5** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 12.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**12.6** - O setor de tesouraria da Câmara Municipal efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

### **13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores: **Mizael da Silva Mota**, como fiscal titular, e como fiscal substituto **Maria Varmizânia dos Santos**.

**13.1** – O(a) Fiscal acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

ψ



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 017  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica [assinatura]

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

15.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Sítio Novo (MA), 09 de outubro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Silmara Martins Apinagé  
Secretária Administrativa



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 018  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**16 – ANEXOS**

J



CM SÍTIO NOVO

Fl. N° 019  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## ANEXO I – MODELO COTAÇÃO DE PREÇOS

### LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE

COTAÇÃO A SER EFETUADA EM MOEDA NACIONAL INCLUIDO-SE TODOS OS CUSTOS – LOTE 01 MATERIAL PERMANENTE					
Item	Descrição do Material(*)	Und	Qtde. Estimada	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Item 01	MICROFONE MXT 302 DUPLO SEM FIO UHF	Und	6		
Item 02	MESA YAMAHA MG20	Und	1		
Item 03	TRIPE CSR P/FILMADORA 582AN	Und	1		
Item 04	REGUA WIRECONEX WPD 8D DIGITAL	Und	1		
<b>Total Estimado R\$ ...</b>					

### LOTE 02 – ACESSÓRIOS À INSTALAÇÃO

COTAÇÃO A SER EFETUADA EM MOEDA NACIONAL INCLUIDO-SE TODOS OS CUSTOS – LOTE 02 ACESSÓRIOS À INSTALAÇÃO					
Item	Descrição do Material(*)	Und	Qtde. Estimada	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Item 05	MULTICABO SANTO ANGELO 12 VIAS	Mts	5		
Item 06	CONECTOR XLR DATALINK FEMEA/LINHA	Und	16		
Item 07	CONECTOR XLR DATALINK MACHO/LINHA	Und	15		
Item 08	INTERFACE NEW LIVE	Und	1		
Item 09	CABO SANTO ANGELO D20 AZUL	Mts	12		
Item 10	SUORTE P/CELULAR	Und	1		
Item 11	PLUG P10 SANTO ANGELO NINJA MONO	Und	1		
<b>Total Estimado R\$ ...</b>					



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 020  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica §

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**Observação:**

O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), incluindo-se o somatório de todos os lotes.

Devolução da pesquisa de preços: Prazo de 05 (cinco) dias;

Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Obs: Preferencialmente em papel timbrado da empresa;**

**Este é somente um modelo de cotação, ficando a critério da empresa demais informações adicionais.**

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 023

Proc n° 0053/2020

Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

OFÍCIO N° 224/2020 – CÂMARA

Sítio Novo (MA), 14 de outubro de 2020

O setor administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo vem por meio deste solicitar ao setor de protocolo **abertura de processo administrativo**, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som e acessórios, conforme detalhamento no Termo de Referência em anexo, bem como encaminha processo ao setor responsável, para confecção das cotações de preços dos materiais.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Silmara Martins Apinagé  
Secretária Administrativa

Fl. N° 024Proc n° 0053/2020

Rúbrica \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
**CONTROLE DE PROCESSOS**

Fornecedor/Interessado : CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Nº Processo : 0053	Data Entrada 14/10/2020	Valor : <b>RR\$ 0,00</b>
Tipo do processo : Compra de Materiais	Licitação		
	Nº Docs. Oficio 224/2020	Qtd. Docs. 1	
Descrição : Abertura de processo administrativo, aquisição de equipamentos de som e acessórios, para plenário da Câmara Municipal.			

Assinatura :



025

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO****Identificação do Destinatário**

Cliente: 0001 - CONSUMIDOR

Contato:

Endereço:

End. Ref.:

Cidade/UF: IMPERATRIZ - MA

E-Mail:

Cliente Ref.:

End. Entrega:

Fantasia:

CPF/CNPJ: 801.509.263-91

IE/RG: ISENTA

Fone/Fax: /

Celular:

Bairro:

CEP: -

Tipo Retirada:

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

N. do Documento Fiscal: \_\_\_\_\_

Item	Código	Descrição Produto	UN	Qtde.	P. Unitário	Total	T. Desc.	V.Desc.	%Desc.
1	019365	MIC. MXT UHF-302 DUPLO S/FIO	UN	6,00	750,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
2	005348	MESA YAMAHA MG20 20 CANAIS	UN	1,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
3	009795	MULTICABO SANTO ANGELO 12 VIAS	MT	5,00	27,00	135,00	135,00	0,00	0,00
4	019096	CONECTOR XLR DATALINK FEMEA/LINHA	UN	16,00	9,00	144,00	144,00	0,00	0,00
5	019095	CONECTOR XLR DATALINK MACHO/LINHA	UN	15,00	9,00	135,00	135,00	0,00	0,00
6	000001	INTERFACE PARA TRANSMISSAO NEW LIVE	UN	1,00	395,00	395,00	395,00	0,00	0,00
7	011572	TRIFE CSR P/FILMADORA/CAMERA FOTOGRAFICA 580AN	PC	1,00	450,00	450,00	450,00	0,00	0,00
8	000001	SUORTE PARA CELULAR	UN	1,00	55,00	55,00	55,00	0,00	0,00
9	006533	PLUG RCA SANTO ANGELO NINJA	UN	1,00	9,00	9,00	9,00	0,00	0,00
10	018702	CABO SANTO ANGELO D20 AZUL	MT	12,00	3,30	39,60	39,60	0,00	0,00
11	010693	REGUA WIRECONEX WPD 8D DIGITAL	UN	1,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00

**TOTAL:****11.862,60**

N. Itens: 11

Total Itens: 60

Cond. Pag: 0024 - TRANSFERENCIA BANCARIA

Observações:

Notas:

Vendedor: NABI

Cliente: CONSUMIDOR

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020 09:16:00

29.441.327/0001-80

R N FERNANDES GOMES  
Rua Luiz Domingues, 1431 Centro

CEP: 65.001-430

IMPERATRIZ - MA

É vedada a autenticação deste documento

Página 1



NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

Cliente: 0001 - CONSUMIDOR  
 Contato: ATILA MIX  
 Endereço:  
 End. Ref.:  
 Cidade/UF: IMPERATRIZ - MA  
 E-Mail:  
 Cliente Ref.:  
 End. Entrega:

Fantasia:  
 CPF/CNPJ:  
 IE/RG: ISENTO  
 Fone/Fax: /  
 Celular:  
 Bairro:  
 CEP: -

Tipo Retirada:

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

N. do Documento Fiscal: \_\_\_\_\_

Item	Código	Descrição Produto	UN	Qtde.	P. Unitário	Total	T. Desc.	V.Desc.	%Desc.
1	021219	MICROFONE MXT 302 DUPLO SEM FIO UHF	KT	6,00	700,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
2	019391	MESA YAMAHA MG20	PC	1,00	4.829,00	4.829,00	4.829,00	0,00	0,00
3	009795	MULTICABO SANTO ANGELO 12 VIAS	MT	5,00	22,00	110,00	110,00	0,00	0,00
4	019096	CONECTOR XLR DATALINK FEMEA/LINHA	UN	15,00	8,00	120,00	120,00	0,00	0,00
5	019095	CONECTOR XLR DATALINK MACHO/LINHA	UN	15,00	8,00	120,00	120,00	0,00	0,00
6	021439	INTERFACE NEW LIVE	UN	1,00	365,00	365,00	365,00	0,00	0,00
7	018702	CABO SANTO ANGELO D20 AZUL	MT	12,00	3,00	36,00	36,00	0,00	0,00
8	021458	TRIFE CSR P/FILMADORA 582AN	UN	1,00	430,00	430,00	430,00	0,00	0,00
9	000001	SUORTE P/CELULAR	UN	1,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00
10	019096	CONECTOR XLR DATALINK FEMEA/LINHA	UN	1,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00
11	010648	PLUG P10 SANTO ANGELO NINJA MONO	UN	1,00	9,00	9,00	9,00	0,00	0,00
12	010693	REGUA WIRECONEX WPD 8D DIGITAL	UN	1,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00

**TOTAL: 10.777,00**

N. Itens: 12

Total Itens: 60

Cond. Pag: 0076 - TRANFERENCIA BANCARIA

Observações:

Notas:

Vendedor: ATILA MIX

Cliente: CONSUMIDOR

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020 08:54:24



É vedada a autenticação deste documento

## DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORCAMENTO

NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA  
 NAO COMPROVA PAGAMENTO



EMIT.: A. FERNANDES GOMES

FANT.: A. FERNANDES GOMES

VEND.: 50 - KENNY DE C

CNPJ.: 04.141.417/0001-25 IE...: 121790495

FONE.: (99) 3321-3020

V.REF:

END...: AV GETULIO VARGAS CENTRO

N.: 1304

CID...: IMPERATRIZ - MA

DEST.: 1 CONSUMIDOR

FANT.:

CEP.: -

CPF...: RG...: ISENTO

OPER.: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍD F.:/

END...:

N.:

CID...: IMPERATRIZ - MA

C.PG.: TRANFERENCIA BANCARIA

N. do Documento: 0000016523

Data Doc.: 29/10/2020 16:24:22

N. do Documento Fiscal:

P?g.: 1/2

COD.INT	PRODUTO	QTDE UN	P.UNIT	P.TOTAL	TOTAL DESC	V.DESC	%DESC
009795	MULTICABO SANTO ANGELO 12 VIAS	5,00 MT	22,00	110,00	110,00	0,00	0,00
019096	CONECTOR XLR DATALINK FEMEA/LINHA	16 UN	8,00	128,00	128,00	0,00	0,00
*019095	CONECTOR XLR DATALINK MACHO/LINHA	15 UN	8,00	120,00	120,00	0,00	0,00
021439	INTERFACE NEW LIVE	1 UN	365,00	365,00	365,00	0,00	0,00
018702	CABO SANTO ANGELO D20 AZUL	12,00 MT	3,00	36,00	36,00	0,00	0,00
*021219	MICROFONE MXT 302 DUPLO SEM FIO UHF	6 KT	730,00	4.380,00	4.380,00	0,00	0,00
019391	MESA YAMAHA MG20	1 PC	4.950,00	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00
*021458	TRIPE CSR P/FILMADORA 582AN	1 UN	445,00	445,00	445,00	0,00	0,00
000001	SUORTE P/CELULAR	1,00 UN	60,00	60,00	60,00	0,00	0,00
*010648	PLUG P10 SANTO ANGELO NINJA MONO	1 UN	9,00	9,00	9,00	0,00	0,00
* 010693	REGUA WIRECONEX WPD 8D DIGITAL	1 UN	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00

TOTAL QTD.:

60

TOTAL FINAL...:

11.103,00



027

\* \* \* \* \* O R C A M E N T O \* \* \* \* \*

028



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

CM SÍTIO NOVO  
Fl. N° 029  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica J

## MAPA DE APURAÇÃO PREÇO MÉDIO - SOBRE COTAÇÕES

### LOTE 01 - Materiais Permanentes

#### COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição do Material	Und	Qtde. Estimada	VALOR UNITÁRIO			Média Unitária	Valor Total (Qtde Estimada x Média Unitária)
				R N FERNANDES GOMES	M A A GOMES COM. DE PROD. ELETRONICOS	A. FERNANDES GOMES		
1	MICROFONE MXT 302 DUPLO SEM FIO UHF	Und	6	750,00	700,00	730,00	726,67	4.360,00
2	MESA YAMAHA MG20	Und	1	5.500,00	4.829,00	4.950,00	5.093,00	5.093,00
3	TRIPE CSR P/FILMADORA 582AN	Und	1	450,00	430,00	445,00	441,67	441,67
4	RÉGUA WIRECONEX WPD 8D DIGITAL	Und	1	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL GERAL EM REAIS POR EMPRESA (Qtde x Vr Unit.)				<b>10.950,00</b>	<b>9.959,00</b>	<b>10.275,00</b>		
Total Parcial (Média) Estimado (Lote 01) R\$								10.394,67

J



CM SÍTIO NOVO  
Fl. N° 030  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**Lote 02 - Acessórios à instalação**

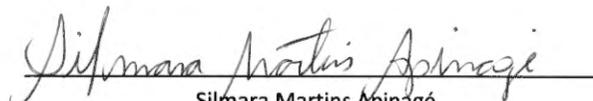
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição do Material	Und	Qtde. Estimada	VALOR UNITÁRIO			Média Unitária	Valor Total (Qtde Estimada x Média Unitária)
				R N FERNANDES GOMES	M A A GOMES COM. DE PROD. ELETRONICOS	A. FERNANDES GOMES		
5	MULTICABO SANTO ANGELO 12 VIAS	Mts	5	27,00	22,00	22,00	23,67	118,33
6	CONECTOR XLR DATALINK FEMEA/LINHA	Und	16	9,00	8,00	8,00	8,33	133,33
7	CONECTOR XLR DATALINK MACHO/LINHA	Und	15	9,00	8,00	8,00	8,33	125,00
8	INTERFACE NEW LIVE	Und	1	395,00	365,00	365,00	375,00	375,00
9	CABO SANTO ANGELO D20 AZUL	Mts	12	3,30	3,00	3,00	3,10	37,20
10	SUPORTE P/CELULAR	Und	1	55,00	50,00	60,00	55,00	55,00
11	PLUG P10 SANTO ANGELO NINJA MONO	Und	1	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
TOTAL GERAL EM REAIS POR EMPRESA (Qtde x Vr Unit.)				<b>912,60</b>	<b>818,00</b>	<b>828,00</b>		
Total Parcial (Média) Estimado (Lote 02)								852,87

TOTAL MÉDIO = 11.247,54

Nº	RESULTADO P/FORNECEDOR	VALOR DOS ITENS GANHOS
1º	M A A GOMES COM. DE PROD. ELETRONICOS	10.777,00
2º	A. FERNANDES GOMES	
3º	R N FERNANDES GOMES	

Sítio Novo-Ma, 30 de OUTUBRO de 2020

  
Silmara Martins Apinagé  
Secretária Administrativa



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 034  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**OFÍCIO Nº 228/2020**

Sítio Novo (MA), 03 de novembro de 2020

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações à respeito de dotação orçamentária suficiente para deflagração de procedimento tendo por objeto: **“Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Som e Acessórios, conforme detalhamento no Termo de Referência anexado nos autos”**.

O valor médio das propostas, conforme cotações e mapa de apuração, é de **R\$ 11.247,54 (onze mil, duzentos quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Distribuídos da seguinte forma:

Total LOTE 01 - Material Permanente	10.394,67
Total LOTE 02 - Material de consumo (acessórios)	852,87
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.247,54</b>

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente:

Silmara Martins Apinagé  
Secretária Administrativa

ILMO. SR.  
MANOEL AGUIAR REINALDO  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
**NESTA**

*Deixei em:*  
Manoel Aguiar Reinaldo 03/11/2020  
Contador CRCMA-8696  
CPF 770.012.063-64

**CM SÍTIO NOVO**Fl. N° 032Proc n° 0053/2020Rúbrica A

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## CERTIDÃO

Para:  
SETOR ADMINISTRATIVO

MANOEL AGUIAR REINALDO, Contador, inscrito no CRC sob o n.º 8596 - MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.

### CERTIFICA:

Em resposta ao Ofício n.º 228/2020, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo para:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Som e Acessórios, em atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sítio Novo, sob à seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b>	
<b>Ação:</b>	<b>Função: 01</b> <b>Subfunção: 031</b> <b>Programa: 0001</b> <b>Projeto/Atividade/Oper.Especial: 4-001</b> <b>01.031.0001.4-001 – Manutenção das Atividades Legislativa</b>	
<b>Natureza da Despesa:</b>		
	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.394,67
	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	852,87
<b>Fonte de Recursos:</b>		
	0.1.00.000000 - Recursos Próprios	11.247,54

Sítio Novo(Ma), 04 de novembro de 2020.

Manoel Aguiar Reinaldo  
Contador – CRC Nº MA-008596/O-6



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 033

Proc n° 0053/2020

Rúbrica A

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Sítio Novo/MA, 04 de novembro 2020

Encaminhe-se os autos ao Setor Administrativo para as providências cabíveis.

Manoel Aguiar Reinaldo  
Contador – CRC Nº MA-008596/O-6

À  
ILMA. SR<sup>a</sup>.  
SILMARA MARTINS APINAGÉ  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
NESTA

Recebido em  
04.11.2020  
J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CONTROLE DE PROCESSOS**

Fornecedor/Interessado : CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Nº Processo : 0053	Data Entrada 18/11/2020	Valor :
Tipo do processo : Compra de Materiais	Licitação		
	Nº Docs.	Qtd. Docs.	
Descrição : Encaminha documentos, para juntada ao processo 0053/2020, objeto aquisição de equipamentos de som e acessórios.			

Assinatura :



*Marco Antonio Assunção Gomes*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA944575230		REGISTRO GERAL 034683992008-3	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2015
 		NOME MARCO ANTONIO ASSUNÇÃO GOMES	
<i>Marco Antonio Assunção Gomes</i> ASSINATURA DO TITULAR		FILIAÇÃO ANTONIO FERNANDES GOMES E KATIA CILENE GOMES ASSUNÇÃO	
		NATALIDADE AÇAILÂNDIA - MA	DATA DE NASCIMENTO 06/05/1997
		DOC. (RG) N. 16580 ELS. 90V LIV. A22	
		CPF 608940333-44	<i>Luís</i> ASSINATURA DO DIRETOR
		P-5	VIA-02

19

43



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.459.385/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/10/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**  
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**  
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>1304</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>65.901-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(99) 3523-2356**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/10/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2020** às **13:57:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS**  
**CNPJ: 23.459.385/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:48:16 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **3A79.B565.1214.4426**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

45

## Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 23.459.385/0001-55 - M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS  
Período: 01/01/2020 a 17/11/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
3A79.B565.1214.4426	Positiva com efeitos de negativa	23/03/2020 11:48:16	19/09/2020	Válida Prorrogada até 17/01/2021	<a href="#">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC/MXwyMzQ1OTM4NTAwMDE1NXwyfDNBNzICNTY1MTIxNDQ0MjZ8MjMvMDMvMjA</a>
AE9C.232A.BD49.D17D	Positiva com efeitos de negativa	27/12/2019 14:34:23	24/06/2020	Expirada Prorrogada até 22/10/2020	<a href="#">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC/MXwyMzQ1OTM4NTAwMDE1NXwyfEFOUyMzJBQkQ0OUQxNOR8MjcvMTVvMjA</a>
3197.4F10.352F.65DB	Positiva com efeitos de negativa	28/11/2019 14:32:47	26/05/2020	Expirada Prorrogada até 23/09/2020	<a href="#">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC/MXwyMzQ1OTM4NTAwMDE1NXwyfDMxOTc0RjEwMzUyRjY1REj8MjgvMTEvMjAx</a>
5CF6.2DBB.2EB4.46FF	Positiva com efeitos de negativa	25/07/2019 10:54:09	21/01/2020	Expirada	<a href="#">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC/MXwyMzQ1OTM4NTAwMDE1NXwyfDVDRjYyREjCMkVcNDQ2RkZ8MjUvMDcvMjAx</a>

« « 1 » »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.  
Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).  
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



416

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**Nº Certidão:** 089729/20**Data da**

17/11/2020 13:59:51

**Inscrição Estadual:** 124771700**CPF/CNPJ:** 23459385000155**Razão Social:** M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS**Endereço:** AVE GETULIO VARGAS, 1304 CEP: 65901550**Telefone:** (99)35232356**Município:** IMPERATRIZ**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	471963000460	26/04/2019	REC VOL/OFÍCIO
AUTO DE INFRAÇÃO	471963000837	30/09/2019	IMPUGNADO
AUTO DE INFRAÇÃO	472063000076	21/02/2020	PARCELADO

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****Data Impressão:** 17/11/2020 13:59:51



217

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 058128/20

**Data da**

17/11/2020 14:00:42

**Inscrição Estadual:** 124771700

**CPF/CNPJ:** 23459385000155

**Razão Social:** M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS

**Endereço:** AVE GETULIO VARGAS, 1304 CEP: 65901550

**Telefone:** (99)35232356

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	472063000076	21/02/2020	PARCELADO

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/11/2020 14:00:42



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)  
CNPJ: 06.158.455/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

**Número:** 00000768792020

**Data de expedição:** 17/11/2020 14:02:16

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS** que possui o CNPJ **23.459.385/0001-55** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 23.459.385/0001-55

**Razão Social:** M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS

**Endereço:** RUA GETULIO VARGAS

**Número:** 01304

**Município:** IMPERATRIZ

**Bairro:** CENTRO

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de inicio de atividade:**  
13/10/2015

**Código de validação:** C58284EBC0A0377F8FCDEBE369EF9039

**Data de validade da certidão:** 16/01/2021

**Finalidade:** ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE

48



49

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.459.385/0001-55**Razão****Social:**

M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRON

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 1304 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2020 a 01/12/2020**Certificação Número:** 2020110203093611362444

Informação obtida em 17/11/2020 13:56:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.459.385/0001-55  
Certidão nº: 30589620/2020  
Expedição: 17/11/2020, às 13:56:46  
Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.459.385/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

51

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 23.459.385/0001-55 **Inscrição Estadual:** 12.477170-0  
**Razão Social:** M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE GETULIO VARGAS  
**Número:** 1304 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA  
**CEP:** 65901550 **DDD:** **Telefone:** 35232356

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
**Principal:** ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 19/06/2020

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 04/02/2016 - (Devido emissão voluntária),  
 EDF a partir de:  
 CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 17/11/2020  
**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



CM SÍTIO NOVO

Fl. N° 055  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## PARECER

*“Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Som e Acessórios, conforme Termo de Referência. Dispensa de Licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”*

O SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento administrativo, formulada pela Secretaria Administrativa, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que **“[...] A contratação pretendida para Aquisição de Equipamentos de Som e Acessórios, conforme detalhados no item 3 do Termo de Referência anexo ao processo em epígrafe, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, II c/c §1º, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”**

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **M A A GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS CNPJ: 23.459.385/0001-55**, acostando ao pedido pesquisa de preços composta por três orçamentos, bem como os documentos jurídicos e fiscais da empresa citada.

Este é o relatório. Passo a opinar.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 056  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:  
**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”**  
(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a aquisição do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, reza que:



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 057  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**“É dispensável a licitação:**

**[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**  
(destaques e grifos nossos)

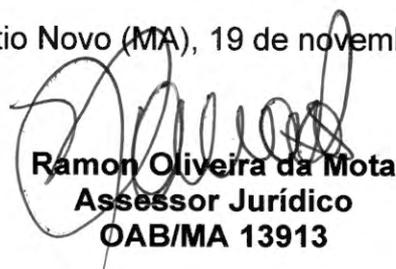
Urge salientar que, com o advento do Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, já em vigência, restaram atualizados e, por conseguinte, alterados os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Assim é que os limites de valor insertos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, razão porque o vulto da contratação pretendida coaduna-se com a nova redação conferida aos retrocitados dispositivos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do valor, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Som e Acessórios, conforme detalhados no item 3 do Termo de Referência anexo”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o parecer.

Sítio Novo (MA), 19 de novembro de 2020

  
**Ramon Oliveira da Mota**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 13913



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 058  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Obs: Em anexo a este, segue modelo para Minuta de Contrato ou na substituição deste “Nota de Empenho”

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE SOM E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** CNPJ/MF n.º 07.307.267/0001-75, localizada na Rua Ministro Jonas S/N.º, Centro, representada por seu Presidente o Sr. José Ruimar Diniz Raposo, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n. 0443162620123 SESP/MA e CPF n. 344.748.203-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M A A GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS**, CNPJ/MF n.º 23.459.385/0001-55, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1304 – Centro – Impeatriz/Ma, neste ato, representada pelo, Sr. Marco Antônio Assunção Gomes portador do RG n.º 034683992008-3 SSP/MA e do CPF/MF n.º 608.940.333-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **53/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som e acessórios, de acordo com as especificações constantes no item 3 do Termo de Referência, para manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação n.º 53/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CM SÍTIO NOVO**Fl. N° 059  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

<b>LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Item 01</b>	MICROFONE MXT 302 DUPLO SEM FIO UHF	Und	6	700,00	4.200,00
<b>Item 02</b>	MESA YAMAHA MG20	Und	1	4.829,00	4.829,00
<b>Item 03</b>	TRIPE CSR P/FILMADORA 582AN	Und	1	430,00	430,00
<b>Item 04</b>	REGUA WIRECONEX WPD 8D DIGITAL	Und	1	500,00	500,00
<b>Total R\$ ...</b>					<b>9.959,00</b>

<b>LOTE 02 - ACESSÓRIOS À INSTALAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Item 05</b>	MULTICABO SANTO ANGELO 12 VIAS	Mts	5	22,00	110,00
<b>Item 06</b>	CONECTOR XLR DATALINK FEMEA/LINHA	Und	16	8,00	128,00
<b>Item 07</b>	CONECTOR XLR DATALINK MACHO/LINHA	Und	15	8,00	120,00
<b>Item 08</b>	INTERFACE NEW LIVE	Und	1	365,00	365,00
<b>Item 09</b>	CABO SANTO ANGELO D20 AZUL	Mts	12	3,00	36,00
<b>Item 10</b>	SUPORTE P/CELULAR	Und	1	50,00	50,00
<b>Item 11</b>	PLUG P10 SANTO ANGELO NINJA MONO	Und	1	9,00	9,00
<b>Total R\$ ...</b>					<b>818,00</b>

### 1.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do objeto, será por demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar o objeto conforme as especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta, somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria;

2.1.1 - Aceitar os Termos e Condições do Processo de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

2.1.2 - Entregar todos os equipamentos indicados no Termo de Referência, novos e lacrados, em perfeito estado e de uma única vez, devendo ser efetuada no prazo máximo de



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 060  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

30 (trinta) dias corridos, contados da Solicitação/Pedido de Fornecimento dos equipamentos, elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal.;

**2.1.3** - Os Equipamentos deverão ser instalados no plenário das sessões da Câmara Municipal de Sítio Novo-Ma, em perfeito estado para uso em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos/equipamentos;

**2.2** - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**2.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**2.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**2.4.1** - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

**2.4.2** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria da Câmara Municipal, relacionados com as características dos produtos.

**2.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**2.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**2.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**2.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 061

Proc n° 0053/2020

Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**2.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**2.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**2.11** - Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

**2.12** - Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos.

**2.13** - Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**2.14** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 26 e 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

**2.15** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**2.16** - A CONTRATADA não será responsável:

**2.16.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência.

**2.16.2** - A Câmara Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**3.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**3.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 062

Proc n° 0053/2020

Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**3.1.3** - Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores: **Mizael da Silva Mota**, como fiscal titular do contrato, e como fiscal substituto **Maria Varmizânia dos Santos**.

**3.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**3.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**3.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**3.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**3.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**3.7** - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso;

**3.8** – Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimentos** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

**4.2** - Os prazos de execução dos serviços/fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** - Os produtos serão entregues na Sede do Município de Sítio Novo - Ma ou em outro local a qual a Secretaria da Câmara Municipal indicar.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 063  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**4.4** - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa contratada, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores.

**4.5** - A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de deverá(ão) fornecer produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

**4.6** - Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outras dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

**4.7** - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

**4.8** - As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

**4.9** - O prazo de fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas, para os itens 1, 2, 3, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.10** - O prazo de vigência do contrato será de até 31.12.2020, contados a partir da assinatura do mesmo.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 10.777,00 (dez mil, setecentos setenta e sete reais).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscais:

\* **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**

\* **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;**

\* **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;**

\* **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

\* **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 064  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**I** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

**II** - Validação do documento fiscal no sistema DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público) Lei 8.441, Decreto 22.513/06 e 24.030/08 - Ma

**III** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 16.1, até que a Contratada regularize a pendência, não podendo ser considerado atraso de pagamento, e não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):**

01.031.0001.4-001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **7 - CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES (INADIMPLEMENTO/SANÇÕES)**

**7.1-** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**7.1.1-** Multa de:



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 065  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

I – 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II – 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**7.2** – A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**7.3** – As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal.

**7.4** – Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a Beneficiária da Ata ou a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento sob pena de cobrança judicial.

**7.5** - Objetivando evitar o dano a esta Casa Legislativa, a Secretária poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

**7.6** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**7.7** – A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 066  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**7.8** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**7.9** - Outras sanções poderão ser estabelecidas em edital e na legislação pertinente.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

### **9 - CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 067  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto nº 8. 250/ 14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Sítio Novo-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
José Ruimar Diniz Raposo  
CPF n. 344.748.203-63  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
M A A Gomes Comércio de Produtos Eletrônicos e Acessórios  
CNPJ/MF n.º 23.459.385/0001-55  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 068  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**Processo nº 0053/2020 – CÂMARA SÍTIO NOVO-MA**

Sítio Novo/MA, 19 de novembro de 2020

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

  
**Ramon Oliveira da Mota**  
**Assessor Jurídico**  
OAB/MA 13913

**À SRª.**  
**SILMARA MARTINS APINAGÉ**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**NESTA**

*Recbi Sm*  
*19.11.2020*  
*J*



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 069  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica [assinatura]

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**OFICIO Nº 237/2020 – CÂMARA**

Sítio Novo (MA), 20 de novembro de 2020

**Processo: 0053/2020 – CÂMARA**

O setor administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de **ratificação** da contratação por dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de som e acessórios.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

  
**Silmara Martins Apinagé**  
Secretaria da Câmara

**EXMO. SR.**  
**JOSÉ RUIVAR DINIZ RAPOSO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**NESTA**



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 070  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica 

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2020:**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Som e Acessórios, em conformidade ao Termo de Referência.

**TIPO:** Menor Preço por Item

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento do objeto deste será em conformidade ao item 11 do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.777,00 (dez mil, setecentos setenta e sete reais).

**EMPRESA: M A A GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS CNPJ: 23.459.385/0001-55.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica desta Casa.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Sítio Novo (MA), 20 de novembro de 2020



**JOSÉ RUIMAR DINIZ RAPOSO**  
Presidente da Câmara Municipal



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 071  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica [assinatura]

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

Sítio Novo/MA, 20 de novembro de 2020

Encaminhe-se os autos ao Setor Administrativo para as providências cabíveis.

**José Ruimar Diniz Raposo**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Sítio Novo - Ma**

**A ILMA. SR<sup>a</sup>.**  
**SILMARA MARTINS APINAGÉ**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**  
**NESTA**

*Ruimar Diniz Raposo*  
*20.11.2020*  
*[assinatura]*

**CM SÍTIO NOVO**Fl. N° 072  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**CONTRATO N.º 23.11.001/2020****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE SOM E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA M A A GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) 23 dias do mês de novembro do ano de 2020, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** CNPJ/MF n.º 07.307.267/0001-75, localizada na Rua Ministro Jonas S/N.º, Centro, representada por seu Presidente o Sr. José Ruimar Diniz Raposo, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n. 0443162620123 SESP/MA e CPF n. 344.748.203-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M A A GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS**, CNPJ/MF n.º 23.459.385/0001-55, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1304 – Centro – Impeatriz/Ma, neste ato, representada pelo, Sr. Marco Antônio Assunção Gomes portador do RG n.º 034683992008-3 SSP/MA e do CPF/MF n.º 608.940.333-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 53/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som e acessórios, de acordo com as especificações constantes no item 3 do Termo de Referência, para manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação n.º 53/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

<b>LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Item 01</b>	MICROFONE MXT 302 DUPLO SEM FIO UHF	Und	6	700,00	4.200,00
<b>Item 02</b>	MESA YAMAHA MG20	Und	1	4.829,00	4.829,00
<b>Item 03</b>	TRIPE CSR P/FILMADORA 582AN	Und	1	430,00	430,00

**CM SÍTIO NOVO**Fl. N° 073  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

<b>Item 04</b>	REGUA WIRECONEX WPD 8D DIGITAL	Und	1	500,00	500,00
<b>Total R\$ ...</b>					<b>9.959,00</b>

<b>LOTE 02 - ACESSÓRIOS À INSTALAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Item 05</b>	MULTICABO SANTO ANGELO 12 VIAS	Mts	5	22,00	110,00
<b>Item 06</b>	CONECTOR XLR DATALINK FEMEA/LINHA	Und	16	8,00	128,00
<b>Item 07</b>	CONECTOR XLR DATALINK MACHO/LINHA	Und	15	8,00	120,00
<b>Item 08</b>	INTERFACE NEW LIVE	Und	1	365,00	365,00
<b>Item 09</b>	CABO SANTO ANGELO D20 AZUL	Mts	12	3,00	36,00
<b>Item 10</b>	SUPORTE P/CELULAR	Und	1	50,00	50,00
<b>Item 11</b>	PLUG P10 SANTO ANGELO NINJA MONO	Und	1	9,00	9,00
<b>Total R\$ ...</b>					<b>818,00</b>

**TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 02 = R\$ 10.777,00 (DEZ MIL SETECENTOS SETENTA E SETE REAIS)**

### **1.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do objeto, será por demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 - Executar o objeto conforme as especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta, somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria;**

**2.1.1 - Aceitar os Termos e Condições do Processo de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;**

**2.1.2 - Entregar todos os equipamentos indicados no Termo de Referência, novos e lacrados, em perfeito estado e de uma única vez, devendo ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da Solicitação/Pedido de Fornecimento dos equipamentos, elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal.;**



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 074  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**2.1.3** - Os Equipamentos deverão ser instalados no plenário das sessões da Câmara Municipal de Sítio Novo-Ma, em perfeito estado para uso em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos/equipamentos;

**2.2** - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**2.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**2.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**2.4.1** - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

**2.4.2** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria da Câmara Municipal, relacionados com as características dos produtos.

**2.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**2.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**2.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**2.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**2.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 075  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**2.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**2.11** - Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

**2.12** - Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos.

**2.13** - Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**2.14** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 26 e 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

**2.15** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**2.16** - A CONTRATADA não será responsável:

**2.16.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência.

**2.16.2** - A Câmara Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**3.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**3.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**3.1.3** - Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores: **Mizael da Silva Mota**, como fiscal titular do contrato, e como fiscal substituto **Maria Varmizânia dos Santos**.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 076  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**3.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**3.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**3.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**3.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**3.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**3.7** - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso;

**3.8** – Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimentos** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

**4.2** - Os prazos de execução dos serviços/fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** - Os produtos serão entregues na Sede do Município de Sítio Novo - Ma ou em outro local a qual a Secretaria da Câmara Municipal indicar.

**4.4** - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa contratada, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 077  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**4.5** - A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de deverá(ão) fornecer produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

**4.6** - Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

**4.7** - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

**4.8** - As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

**4.9** - O prazo de fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas, para os itens 1, 2, 3, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.10** - O prazo de vigência do contrato será de até 31.12.2020, contados a partir da assinatura do mesmo.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 10.777,00 (dez mil, setecentos setenta e sete reais).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscais:

\* **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**

\* **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;**

\* **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;**

\* **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

\* **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**I** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 078  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº. CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**II - Validação do documento fiscal no sistema DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público) Lei 8.441, Decreto 22.513/06 e 24.030/08 - Ma**

**III – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 16.1, até que a Contratada regularize a pendência, não podendo ser considerado atraso de pagamento, e não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.**

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):**

- 01.031.0001.4-001 – Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

### **7 - CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES (INADIMPLENTO/SANÇÕES)**

**7.1-** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

#### **7.1.1-** Multa de:

- I – 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 079  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II – 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**7.2** – A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**7.3** – As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal.

**7.4** – Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a Beneficiária da Ata ou a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento sob pena de cobrança judicial.

**7.5** - Objetivando evitar o dano a esta Casa Legislativa, a Secretária poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

**7.6** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**7.7** – A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**7.8** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 080  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

7.9 - Outras sanções poderão ser estabelecidas em edital e na legislação pertinente.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

### **9 - CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 081  
Proc n° 0053/2020  
Rúbrica 

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto n° 8. 250/ 14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

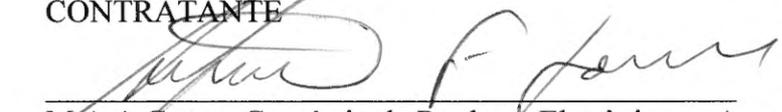
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Sítio Novo-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

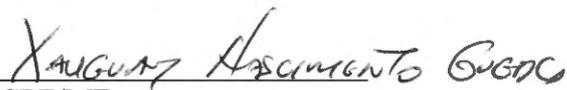
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

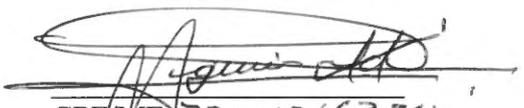
Sítio Novo/MA, 23 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
José Rumar Diniz Raposo  
CPF n. 344.748.203-63  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
M A A Gomes Comércio de Produtos Eletrônicos e Acessórios  
CNPJ/MF n.º 23.459.385/0001-55  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Xauguar Ascimento Guedes  
CPF/MF 854 172 543-04

  
\_\_\_\_\_  
Aguiar  
CPF/MF 77001266354